



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

NOTA TÉCNICA Nº 14/2024-CGIRF/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da pauta de distribuição da 2ª remessa para operacionalização da estratégia de vacinação contra a Dengue.

2. **ANÁLISE**

2.1. A incorporação da vacina contra a dengue ao Sistema Único de Saúde (SUS) foi oficializada em 21 de dezembro de 2023. A partir desse marco, o Ministério da Saúde iniciou o processo de implementação da vacina, conforme Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue 2024 via <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/publicacoes/estrategia-vacinacao-dengue> e Nota Técnica nº 08-2024/CGICI/DPNI/SVSA/MS, a qual destacamos:

Recomendações Organização Mundial de Saúde (OMS), Organização Panamericana de Saúde (OPAS) e Comitê Técnico Assessor em Imunização (CTAI).

A OPAS/OMS por intermédio do Grupo Técnico Consultivo (TAG) sobre Imunização das Américas reiterou a recomendação do Grupo Estratégico Consultivo de Especialistas em Imunização (SAGE) da OMS sobre a introdução da vacina dengue (atenuada), para as pessoas de 6 a 16 anos que vivem em ambientes com alta carga de dengue e alta intensidade de transmissão.

Ainda, retificou as recomendações do SAGE, a saber: realização de avaliação e monitoramento da segurança e eficácia da vacina; seja realizado a introdução como um piloto acompanhado por um estudo de fase 4 (o acompanhamento da segurança e efetividade da vacina); que não seja implementado como uma estratégia nacional; e que o esquema não seja incorporado em adolescentes em países que não tenham uma política de vacinação para essa etapa de vida. Além disso, a população e os profissionais de saúde devem estar informados sobre os possíveis benefícios e riscos.

A CTAI considerou as recomendações do SAGE e da OPAS propondo a vacinação dentro da faixa etária de 6 a 16 anos de idade. Durante a discussão tripartite, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) decidiram iniciar a vacinação contra dengue com a faixa etária de 10 a 14 anos, baseando-se nas taxas de hospitalização por dengue nos últimos 5 anos no Brasil. Além disso, definiram critérios para escolha das regiões de saúde que serão contempladas pela vacinação. Tais decisões foram tomadas por conta com quantitativo de doses restrito, baseado na capacidade de produção e entrega do laboratório produtor.

2.2. A campanha de vacinação contra a dengue engloba as esferas federal, estadual e municipal do SUS, contando com recursos provenientes da União, das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e das Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Dada a vastidão territorial do Brasil, a disparidade na transmissão da doença em cada região e a quantidade limitada de doses disponíveis para o ano de 2024, foram selecionados municípios de grande porte (com população igual ou superior a 100 mil habitantes) que apresentam alta incidência de dengue no país. Isso inclui os demais municípios abrangidos por suas regiões de saúde, independentemente do tamanho populacional, priorizando aqueles com predominância do sorotipo DENV-2 (recentemente emergente) e maior número de casos no período de monitoramento de 2023 a 2024.

2.3. A distribuição das doses nos municípios foi determinada com base em três critérios principais: o ranqueamento das regiões de saúde e municípios, o quantitativo necessário de doses para a população-alvo conforme a disponibilidade (prevista pelo fabricante) e o cálculo do total de doses a serem entregues em uma única remessa ao município.

2.4. A faixa etária da estratégia incorporada ao PNI é de 10 a 14 anos, contudo, **com o objetivo de ampliar o número de municípios e o acesso da população-alvo a receberem a primeira dose (D1) no menor tempo possível e diante do número limitado de doses disponíveis no momento, recomendamos que a vacinação seja iniciada pela administração de D1 para as idades de 10 e 11 anos. Desta maneira e com o envio desta segunda remessa, todos os municípios elencados dentro da estratégia receberão as doses até a segunda semana de março, ou antes conforme agendamento com o operador logístico.**

2.5. As doses destinadas para aplicação da segunda dose (D2) serão enviadas posteriormente considerando o intervalo recomendado de 3 meses para completar o esquema da vacinação.

2.6. É importante que os estados e municípios acompanhem a publicação das Notas Técnicas que serão elaboradas a cada envio, nas quais estarão discriminadas as recomendações de faixa etária para aplicação.

2.7. Com base nessas informações, a programação de distribuição da 2ª remessa com 523.052 doses está prevista conforme quadro abaixo:

UF	Cód. IBGE	Município	Regional saúde nome	Doses 10 e 11 anos
TO	172100	Palmas	Capim Dourado	9.082
TO	171320	Miracema do Tocantins	Capim Dourado	544
TO	171330	Miranorte	Capim Dourado	367
TO	171870	Rio dos Bois	Capim Dourado	92
TO	171875	Rio Sono	Capim Dourado	148
TO	171510	Novo Acordo	Capim Dourado	143
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	Capim Dourado	166
TO	171200	Lajeado	Capim Dourado	116
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	Capim Dourado	105
TO	172110	Tocantínia	Capim Dourado	352
TO	171195	Lagoa do Tocantins	Capim Dourado	135
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	Capim Dourado	116
TO	172015	São Félix do Tocantins	Capim Dourado	69
TO	171240	Lizarda	Capim Dourado	102
BA	291480	Itabuna	Itabuna	4.808
BA	290800	Coaraci	Itabuna	452
BA	290560	Camacan	Itabuna	679
BA	291150	Gongogi	Itabuna	137
BA	291550	Itajuípe	Itabuna	504
BA	293220	Ubaitaba	Itabuna	518
BA	292070	Maraú	Itabuna	699
BA	292390	Pau Brasil	Itabuna	346
BA	290330	Barro Preto	Itabuna	163
BA	293230	Ubatã	Itabuna	468
BA	291210	Ibicaraí	Itabuna	660

BA	290470	Buerarema	Itabuna	449
BA	292935	São José da Vitória	Itabuna	142
BA	291620	Itapé	Itabuna	330
BA	290090	Almadina	Itabuna	133
BA	291855	Jussari	Itabuna	179
BA	290240	Aurelino Leal	Itabuna	356
BA	291270	Ibirapitanga	Itabuna	818
BA	291100	Floresta Azul	Itabuna	300
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	Itabuna	140
BA	291660	Itapitanga	Itabuna	265
BA	291540	Itaju do Colônia	Itabuna	178
BA	291360	Ilhéus	Ilhéus	4.749
BA	293270	Uruçuca	Ilhéus	683
BA	292805	Santa Luzia	Ilhéus	359
BA	291490	Itacaré	Ilhéus	853
BA	293250	Una	Ilhéus	538
BA	292090	Mascote	Ilhéus	357
BA	290630	Canavieiras	Ilhéus	937
BA	290225	Arataca	Ilhéus	305
BA	291800	Jequié	Jequié	4.434
BA	291390	Ipiaú	Jequié	1.146
BA	291520	Itagibá	Jequié	423
BA	290370	Boa Nova	Jequié	410
BA	292050	Maracás	Jequié	720
BA	291290	Ibirataia	Jequié	540
BA	290310	Barra do Rocha	Jequié	175
BA	291690	Itiruçu	Jequié	277
BA	291000	Dário Meira	Jequié	343
BA	292490	Planaltino	Jequié	223
BA	291510	Itagi	Jequié	405
BA	292280	Nova Itarana	Jequié	261
BA	290060	Aiquara	Jequié	132
BA	291760	Jaguaquara	Jequié	1.433
BA	291830	Jitaúna	Jequié	387
BA	291570	Itamari	Jequié	221
BA	292040	Manoel Vitorino	Jequié	431
BA	291430	Iramaia	Jequié	291
BA	290195	Apuarema	Jequié	190
BA	290430	Brejões	Jequié	418
BA	291870	Lafaiete Coutinho	Jequié	106
BA	291420	Irajuba	Jequié	195
BA	291670	Itaquara	Jequié	237

BA	291905	Lajedo do Tabocal	Jequié	215
BA	292790	Santa Inês	Jequié	295
BA	290950	Cravolândia	Jequié	104
RR	140010	Boa Vista	Centro Norte	13.980
RR	140015	Bonfim	Centro Norte	623
RR	140017	Cantá	Centro Norte	784
RR	140030	Mucajá	Centro Norte	732
RR	140028	Iracema	Centro Norte	366
RR	140040	Normandia	Centro Norte	798
RR	140045	Pacaraima	Centro Norte	930
RR	140002	Amajari	Centro Norte	659
RR	140070	Uiramutã	Centro Norte	831
RR	140005	Alto Alegre	Centro Norte	965
MS	500320	Corumbá	Corumbá	3.060
MS	500520	Ladário	Corumbá	724
GO	521150	Itumbiara	Sul	2.801
GO	521380	Morrinhos	Sul	1.252
GO	520910	Goiatuba	Sul	890
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	Sul	633
GO	521210	Joviânia	Sul	169
GO	520390	Buriti Alegre	Sul	239
GO	520020	Água Limpa	Sul	41
GO	520050	Aloândia	Sul	32
GO	521600	Panamá	Sul	64
GO	520425	Cachoeira Dourada	Sul	162
GO	520993	Inaciolândia	Sul	150
GO	520915	Gouvelândia	Sul	113
BA	290320	Barreiras	Barreiras	4.758
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	Barreiras	3.524
BA	291110	Formosa do Rio Preto	Barreiras	901
BA	293345	Wanderley	Barreiras	384
BA	290970	Cristópolis	Barreiras	384
BA	292840	Santa Rita de Cássia	Barreiras	892
BA	292890	São Desidério	Barreiras	1.006
BA	290940	Cotegipe	Barreiras	382
BA	290140	Angical	Barreiras	415
BA	292620	Riachão das Neves	Barreiras	763
BA	290250	Baianópolis	Barreiras	428
BA	290440	Brejolândia	Barreiras	277
BA	292045	Mansidão	Barreiras	381
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	Barreiras	331
BA	290740	Catolândia	Barreiras	104

ES	320520	Vila Velha	Metropolitana	11.026
ES	320500	Serra	Metropolitana	14.880
ES	320130	Cariacica	Metropolitana	9.792
ES	320530	Vitória	Metropolitana	7.193
ES	320240	Guarapari	Metropolitana	3.235
ES	320010	Afonso Cláudio	Metropolitana	756
ES	320510	Viana	Metropolitana	1.972
ES	320316	Laranja da Terra	Metropolitana	272
ES	320220	Fundão	Metropolitana	472
ES	320270	Itaguaçu	Metropolitana	315
ES	320450	Santa Leopoldina	Metropolitana	295
ES	320190	Domingos Martins	Metropolitana	855
ES	320460	Santa Teresa	Metropolitana	508
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	Metropolitana	541
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	1.103
ES	320245	Ibatiba	Metropolitana	695
ES	320115	Brejetuba	Metropolitana	365
ES	320334	Marechal Floriano	Metropolitana	422
ES	320170	Conceição do Castelo	Metropolitana	288
ES	320290	Itarana	Metropolitana	214
RJ	330455	Rio de Janeiro	Metropolitana I	141.710
RJ	330320	Nilópolis	Metropolitana I	3.080
RJ	330170	Duque de Caxias	Metropolitana I	21.113
RJ	330350	Nova Iguaçu	Metropolitana I	20.320
RJ	330510	São João de Meriti	Metropolitana I	10.806
RJ	330200	Itaguaí	Metropolitana I	3.365
RJ	330250	Magé	Metropolitana I	6.218
RJ	330045	Belford Roxo	Metropolitana I	12.709
RJ	330285	Mesquita	Metropolitana I	4.179
RJ	330555	Seropédica	Metropolitana I	2.159
RJ	330227	Japeri	Metropolitana I	2.517
RJ	330414	Queimados	Metropolitana I	3.740
PR	411370	Londrina	17ª RS Londrina	13.204
PR	410370	Cambé	17ª RS Londrina	2.676
PR	412240	Rolândia	17ª RS Londrina	1.854
PR	411190	Jaguapitã	17ª RS Londrina	400
PR	410980	Ibiporã	17ª RS Londrina	1.330
PR	410800	Florestópolis	17ª RS Londrina	306
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	17ª RS Londrina	376
PR	411270	Jataizinho	17ª RS Londrina	315
PR	412050	Primeiro de Maio	17ª RS Londrina	224
PR	412650	Sertanópolis	17ª RS Londrina	389

PR	412667	Tamarana	17ª RS Londrina	344
PR	412000	Porecatu	17ª RS Londrina	255
PR	410190	Assaí	17ª RS Londrina	379
PR	411600	Miraselva	17ª RS Londrina	52
PR	411380	Lupionópolis	17ª RS Londrina	132
PR	410920	Guaraci	17ª RS Londrina	100
PR	410510	Centenário do Sul	17ª RS Londrina	275
PR	410080	Alvorada do Sul	17ª RS Londrina	218
PR	411965	Pitangueiras	17ª RS Londrina	80
PR	412033	Prado Ferreira	17ª RS Londrina	91
PR	410340	Cafeara	17ª RS Londrina	64
MG	311940	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano/Timóteo	2.691
MG	316870	Timóteo	Coronel Fabriciano/Timóteo	1.967
MG	315053	Pingo-d'Água	Coronel Fabriciano/Timóteo	128
MG	310300	Antônio Dias	Coronel Fabriciano/Timóteo	215
MG	314030	Marliéria	Coronel Fabriciano/Timóteo	118
MG	315800	Santa Maria de Itabira	Coronel Fabriciano/Timóteo	242
MG	313500	Jaguaraçu	Coronel Fabriciano/Timóteo	73
MG	312180	Dionísio	Coronel Fabriciano/Timóteo	150
MG	312000	Córrego Novo	Coronel Fabriciano/Timóteo	69
SC	420910	Joinville	Nordeste	15.701
SC	420130	Araquari	Nordeste	1.524
SC	421620	São Francisco do Sul	Nordeste	1.409
SC	420210	Barra Velha	Nordeste	1.224
SC	420580	Garuva	Nordeste	534
SC	420205	Balneário Barra do Sul	Nordeste	376
SC	420845	Itapoá	Nordeste	835
SC	420890	Jaraguá do Sul	Nordeste	4.653
SC	420650	Guaramirim	Nordeste	1.303
SC	421740	Schroeder	Nordeste	561
SC	421060	Massaranduba	Nordeste	455
SC	421635	São João do Itaperiú	Nordeste	158
SC	420450	Corupá	Nordeste	366
MG	310620	Belo Horizonte	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	49.560
MG	315460	Ribeirão das Neves	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	9.123
MG	315670	Sabará	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	3.268
MG	315780	Santa Luzia	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	5.623
MG	314480	Nova Lima	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	2.890
MG	311000	Caeté	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	965
MG	315480	Rio Acima	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	245
MG	313460	Jaboticatubas	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	468
MG	315390	Raposos	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	435

MG	310640	Belo Vale	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	181
MG	314230	Moeda	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	107
MG	313660	Nova União	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	154
MG	316830	Taquaraçu de Minas	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	112
PR	410830	Foz do Iguaçu	9ª RS Foz do Iguaçu	7.909
PR	411580	Medianeira	9ª RS Foz do Iguaçu	1.328
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	9ª RS Foz do Iguaçu	722
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	9ª RS Foz do Iguaçu	647
PR	411605	Missal	9ª RS Foz do Iguaçu	283
PR	411095	Itaipulândia	9ª RS Foz do Iguaçu	339
PR	411560	Matelândia	9ª RS Foz do Iguaçu	494
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	9ª RS Foz do Iguaçu	136
PR	412125	Ramilândia	9ª RS Foz do Iguaçu	103
			Total:	523.005

*Obs: Devido ao fator de embalagem secundária e a sistemática de expedição para os estados, o quantitativo final de doses enviada aos estados foi de 523.052 doses. No momento do fracionamento para distribuição aos municípios, os estados deverão escolher os municípios que receberão as doses extras.

2.8. Reiteramos a importância de seguir todas as diretrizes para registro das doses aplicadas e registro de movimentação logístico das vacinas nos sistemas oficiais deste Ministério. As referidas orientações técnicas para operacionalização do transporte e armazenamento destas vacinas estão descritas no Informe Técnico Operacional disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/publicacoes/estrategia-vacinacao-dengue>.

2.9. É importante ressaltar que, se alguma dose dos lotes entregues nesta remessa expirar antes de ser utilizada, é necessário informar à Coordenação Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio - CGIRF, para que seja avaliada a possibilidade de realizar logística reversa acordada entre o laboratório fabricante e o Ministério da Saúde.

3. CONCLUSÃO

3.1. Vale ressaltar que os municípios contemplados são aqueles previamente definidos pelo método descrito na Nota Técnica nº 08-2024/CGICI/DPNI/SVSA/MS e do Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue 2024. Recomenda-se que não sejam alterados os municípios e suas respectivas quantidades previamente analisadas.

3.2. Embora exista a vacina contra a dengue, o controle do vetor *Aedes aegypti* é o principal método para a prevenção e controle para a dengue e outras arbovirose urbanas (como chikungunya e Zika), seja pelo manejo integrado de vetores ou pela prevenção pessoal dentro dos domicílios.

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL
Secretária

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 21/02/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 21/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038977325** e o código CRC **992F5C73**.

Referência: Processo nº 25000.016944/2024-13

SEI nº 0038977325

Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio - CGIRF
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br